



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 375, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o registro em ata do pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo, representante da Chapa 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Comissão Eleitoral e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Art. 15, III da Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a competência do Conselho Regional em executar as instruções e provimentos do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 46, I c/ Art. 61, I e § 1º do Regimento Interno do COREN/PB, que autoriza o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba a baixar Decisões a fim de fixar entendimentos ou determinar procedimentos a serem seguidos, visando à uniformidade de ação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, previstos no *caput* do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o conteúdo do memorando de nº 31/2023/CE/COREN-PB, que encaminha o recurso eleitoral para julgamento;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 da Resolução Cofen nº 695/2022 – alterada pelas Resoluções Cofen nºs 712/2022 e 719/2023;

CONSIDERANDO que a candidatura de Conselheiros Regionais, tanto efetivos quanto suplentes, à eleição para composição do Plenário Regional para a gestão 2024-2026 representa envolvimento no pleito, isso é motivo de impedimento e/ou suspeição para o julgamento de recursos relacionados à eleição;

CONSIDERANDO o pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo,

representante 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Cleitoral;

CONDO a deliberação da 176ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada no outubro de 2023 e tudo que consta no processo administrativo de nº 11262/23.


DEC


Art. 1º - Retirar em ata o pedido expresso da Sra. Silvana dos Santos Araújo, representante 1, manifestando a desistência do recurso protocolado contra a decisão da Cleitoral.

Art. 2º - Publicidade a esta Decisão no site do COREN-PB, na aba referente às eleições 2023 e que todos os interessados tenham ciência de seu teor. Informar também à Cleitoral de modo que possa dar seguimento conforme o trâmite estabelecido no Eleitoral.

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de outubro de 2023


RAYANA SANTOS
BBE ARAÚJO
CO^P 433212-ENF
Presidente


CATIA JUSSARA DE OLIVEIRA
FERREIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Conselheira Secretária